

DECRETO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO Nº 552, DE 26/06/2018

Dispõe sobre cancelamento de Restos a Pagar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 36 e 38, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar não processados da Câmara Municipal de Timóteo, referente ao exercício de 2012 no valor de R\$8.959,81 (oito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos), discriminados conforme relação anexa, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto Legislativo Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, 26 de junho de 2018

LUIZ GONZAGA PERDIGÃO
PRESIDENTE